



Ref.: SIMP 003.0.17634/2019

#### **DESPACHO**

À Coordenação de Licitação,

Em análise aos documentos relativos à comprovação da qualificação técnica das empresas RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, MOTA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA e LSN EMPREENDIMENTOS LTDA ME, na Tomada de Preço nº 01/2019, relativa à obra de reforma em imóvel para instalação da futura sede da Promotoria de Justiça de Santo Amaro, cumprenos informar que:

- 1. A empresa RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA <u>atendeu</u> aos seguintes requisitos para comprovação da qualificação técnica:
  - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, através dos documentos constantes nas folhas n°383 a 385.
  - Capacitação técnico-operacional, através das certidões emitidas pelo CREA de números BA20140000347, 55498/2017, 78253/2017, 32294/2018 e 29865/2018 (folhas n°419 a 465), em nome do profissional Rogério Lacerda Cidreira e da empresa contratada RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
  - Indicação de responsável técnico, através do documento constante na folha n°387.
  - Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável técnico, através do documento constante na folha n°385.
  - Atestado de capacidade técnica, através das certidões emitidas pelo CREA de números BA20140000347, 55498/2017, 78253/2017, 32294/2018 e 29865/2018 (folhas n°419 a 465), em nome do profissional Rogério Lacerda Cidreira.





- Declaração de ciência dos requisitos técnicos, através do documento constante na folha n°466.
- Declaração de disponibilidade de estrutura técnica, através do documento constante na folha n°468.
- 2. A empresa MOTA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA <u>atendeu</u> aos seguintes requisitos para comprovação da qualificação técnica:
  - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, através dos documentos constantes nas folhas n°489 a 490.
  - Capacitação técnico-operacional, através das certidões emitidas pelo CREA de números 21407/2018 e 15390/2019 (folhas n°492 a 502), em nome do profissional Rômulo de Sá Lemos e da empresa contratada MOTA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.
  - Indicação de responsável técnico, através do documento constante na folha n°489.
  - Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável técnico, através do documento constante na folha n°490.
  - Atestado de capacidade técnica, através das certidões emitidas pelo CREA de números 21407/2018 e 15390/2019 (folhas n°492 a 502), em nome do profissional Rômulo de Sá Lemos.
  - Declaração de ciência dos requisitos técnicos, através do documento constante na folha n°503.

A MOTA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA <u>não atendeu</u> ao requisito **Declaração de disponibilidade de estrutura técnica,** pois no documento apresentado na folha n°504 não consta a equipe mínima indicada no item b.4.2 do edital.

- 3. A empresa LSN EMPREENDIMENTOS LTDA ME <u>atendeu</u> aos seguintes requisitos para comprovação da qualificação técnica:
  - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, através dos documentos constantes nas folhas n°537 a 538.
  - Indicação de responsável técnico, através do documento constante na folha n°537.





- Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável técnico, através do documento constante na folha n°538.
- Declaração de ciência dos requisitos técnicos, através do documento constante na folha n°560.
- Declaração de disponibilidade de estrutura técnica, através do documento constante nas folhas n°564 e 565.

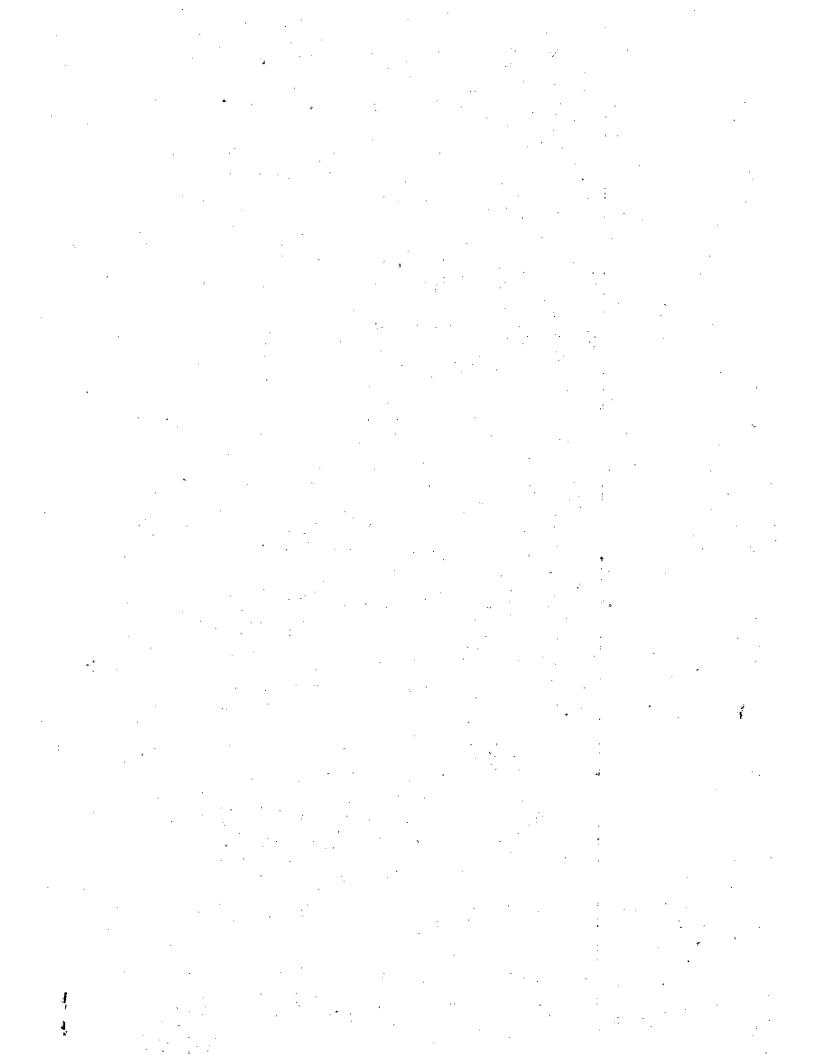
A empresa LSN EMPREENDIMENTOS LTDA ME<u>não atendeu</u> aos seguintes requisitos para comprovação da qualificação técnica:

- Capacitação técnico-operacional, pois o atestado apresentado na folha n°541 foi emitido por pessoa física, e o atestado apresentado na folha n°547 foi emitido pela própria LSN EMPREENDIMENTOS LTDA ME.
- Atestado de capacidade técnica, pois as certidões apresentadas nas folhas n° 539 a
   559 não vieram acompanhadas de ART Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme item b.2.3.2) do edital.

Diante do exposto, retornamos o presente expediente para adoção das medidas que entenderem pertinentes.

Salvador, 16 de outubro de 2019.

FERNANDA DE ÁTÂUJO QUADROS Diretoria de Engenharia e Arquitetura Coordenação de Obras





COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES 573
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Licitação – Obra de reforma para a construção da PJ de Stº Amaro Tomada de Preços nº 01/2019 SIMP nº: 003.0.17634/2019

#### **DESPACHO**

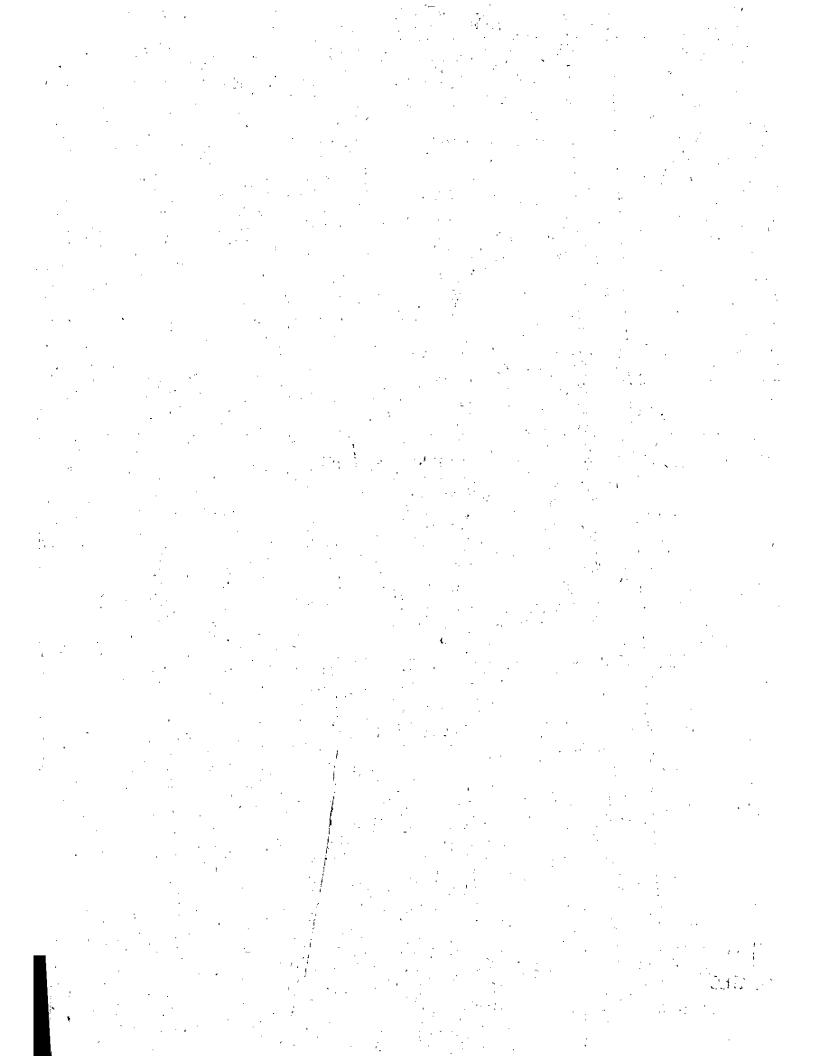
Encaminha-se este procedimento à Diretoria de Contabilidade e Finanças - DICOFIN, a fim de subsidiar a decisão desta Comissão Permanente de Licitação - CPL, no que tange à análise dos documentos de **qualificação econômico-financeira** exigidos no item 19.7 do edital (fls. 98v e 99 do vol. I), no que tange a documentos e índices não abarcados pelos cadastros (SIMPAS/SICAF), que foram apresentados pelas seguintes empresas:

- RGM Construtora e Engenharia Ltda CNPJ 11.887.350/0001-38, fl. 329/468, volume 3;
- MOTA OLIVEIRA CONSTRUCOES LTDA -CNPJ 12.501.948/0001-00, fl. 470/507, volume
- LSN EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 17:004.157/0001-98, fl. 509/565, volume 3.

Após, retornem-se os autos à esta CPL para continuidade do feito.

Salvador, 17 de outubro de 2019.

Monica Fabiane da Silva Sobrinho Comissão Permanente de Licitações Presidente







REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitações ESPÉCIE: QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

Processo SIMP: 003.0.17634/2019

**Interessado (s):** Comissão Permanente de Licitações **Assunto:** Solicitação de manifestação desta DICOFIN, através de sua Coordenação de Controle, Contabilidade e Finanças - CCCF, quanto à análise técnica referente à qualificação econômico-financeira das empresas constantes da tomada de preço 01/2019.

## ANÁLISE TÉCNICA Nº. 06/2019

## I - INTRODUÇÃO

Análise do processo licitatório SIMP 17634/2019, tomada de preço 01/2019, quanto à qualificação econômico-financeira das empresas constantes do certame em epígrafe, com foco no cálculo das Disponibilidades Financeiras Líquidas (DFL's) das empresas RGM Construtora e Engenharia Ltda, Mota Oliveira Construções Ltda e LSN Empreendimentos Ltda.

# II – <u>DA ANÁLISE DA DICOFIN.</u>

Após leitura do expediente, constatou-se que, dos índices econômicos financeiros exigidos pelo item 19.7 do edital como requisito de habilitação dos participantes, apenas as DFL's das empresas concorrentes não constam explicitamente identificadas nos certificados CRC/SAEB existentes nos autos do processo. Deste modo, foram colhidos os dados necessários para o cálculo de tais índices e o mesmo segue demonstrado conforme planilha abaixo:





## CÁLCULO DA DFL REFERENTE Á TOMADA DE PREÇO 01/2019 SIMP 17634/2019

EMPRESA	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	VA	VALOR DA OBRA	DFL	APROVADO?
Α	В	С	D	E= (10XB)-C	F [E≥D?]
RGM	1.127.602,04	232.442,69	93.456,78	11.043.577,71	SIM
MOTA	901.921,27	521.214,21	93.456,78	8.497.998,49	SIM
LSN	637.639,40	20.930,00	93.456,78	6.355.464,00	SIM

Para o cômputo dos índices supramencionados, em relação à empresa RGM Construtora e Engenharia Ltda, os valores de patrimônio líquido (PL) e do somatório dos saldos contratuais em andamento ou a iniciar (VA) foram obtidos juntos às fls. 368 e 357, respectivamente. Em seguida, no que se refere à empresa Mota Oliveira construções Ltda, os valores de PL e de VA foram coletados nas fls. 482 e 487, respectivamente. Do mesmo modo, no que tange à empresa LSN Empreendimentos Ltda, os valores de PL e de VA foram extraídos das fls. 531 e 536, respectivamente. Por fim, o valor da obra foi retirado da Autorização para Licitação / Prestação de Serviços conforme fls. 21.

## III - DA CONCLUSÃO.

Considerando que, para as 03 (três) empresas supracitadas, o cálculo das DFL's gerou montante superior ao valor da obra, e que os demais índices financeiros se encontram devidamente comprovados no processo, esta CCCF entende como regular a situação econômico-financeira dos partícipes.

Salvador, 22 de outubro de 2019.

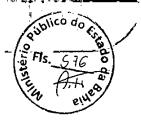
André Luís Sant'Ana Ribeiro

Diego Peres Gomes Valentim

Diretor de Contabilidade e Finanças

Matrícula 352,774





Fredson Delgado da Silva Coordenador de Contabilidade e Finanças Matrícula 352.779

> Jessé Lopes de Santana Analista Técnico Contador Matrícula 353.677